LEI Nº 4.395, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar ao Lar dos Velhos Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo de Adamantina (Lar dos Velhos Adamantina), recurso financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o Lar dos Velhos Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paula de Adamantina o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado ao Lar dos Velhos Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paula de Adamantina (Lar dos Velhos Adamantina), transferência de recursos financeiros próprios.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	140	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 60.000,00

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de remanejamento de dotação do orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.2113				GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
	548	1	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 60.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de novembro de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município